

Zimbra

colitacao@tjma.jus.br

Lida: Esclarecimento PE 46/2020

De : Elza <contratos@luminareventos.com.br>

qua, 02 de set de 2020 12:20

Assunto : Lida: Esclarecimento PE 46/2020 1 anexo**Para :** 'Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA'
<colitacao@tjma.jus.br>

Sua mensagem

Para: Elza
Assunto: Re: Esclarecimento PE 46/2020
Enviada: 02/09/2020 12:11

foi lida em 02/09/2020 12:19.

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colitacao@tjma.jus.br>

qua, 02 de set de 2020 12:11

 1 anexo**Assunto :** Re: Esclarecimento PE 46/2020**Para :** Elza <contratos@luminareventos.com.br>

Senhor licitante,

Todos os documentos de habilitação exigidos devem ser anexados até a hora de abertura da sessão.

No caso específico do Registro junto ao Conselho de Nutrição, será exigida da empresa sua inscrição e regularidade junto ao órgão para fins de habilitação, e para fins da pagamento, sua regularidade durante a execução do advindo contrato.

Att,

André Moreno

De: "Elza" <contratos@luminareventos.com.br>**Para:** "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colitacao@tjma.jus.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 2 de setembro de 2020 11:48:29**Assunto:** Esclarecimento PE 46/2020

Prezados, Bom dia!

Em esclarecimento, foi anexado no portal, sobre a exigência do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição:

*"Manteremos a exigência à empresa, **no ato da assinatura do contrato**, do comprovante apenas do Conselho de Regional de Nutrição, tendo em vista a singularidade, rigor e alta demanda do lote Alimentação. Atenciosamente, MÁRCIA MARIA FERNANDES RIBEIRO BANHOS Chefe do Cerimonial."*

Porém o edital orienta a anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, até a data de abertura da sessão pública. Esses documentos referentes a comprovação da empresa no Conselho Regional de Nutrição, devem ser anexados antes da sessão pública ou somente na assinatura do contrato?

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



De : Elza <contratos@luminareventos.com.br>

qua, 02 de set de 2020 11:48

Assunto : Esclarecimento PE 46/2020

📎 1 anexo

Para : colicitacao@tjma.jus.br

Prezados, Bom dia!

Em esclarecimento, foi anexado no portal, sobre a exigência do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição:

*"Manteremos a exigência à empresa, **no ato da assinatura do contrato**, do comprovante apenas do Conselho de Regional de Nutrição, tendo em vista a singularidade, rigor e alta demanda do lote Alimentação. Atenciosamente, MÁRCIA MARIA FERNANDES RIBEIRO BANHOS Chefe do Cerimonial."*

Porém o edital orienta a anexar os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, até a data de abertura da sessão pública. Esses documentos referentes a comprovação da empresa no Conselho Regional de Nutrição, devem ser anexados antes da sessão pública ou somente na assinatura do contrato?

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



ELZA GOMES
Assistente de Contratos

www.luminareventos.com.br

+ 61 3548-3004 + 61 9 9974-1020
+ 61 3548-3005

SRTVS 701 Blo Sala 154*
Ed. Multiempresarial, Asa Sul